



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CERTIFICO, que a presente Lei LEI Nº: 2455, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Lei 1114/17 117 2614/17  
alixada no mural de publicações no período  
de 11/14/17 à 26/14/17  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Revoga Leis Municipais nº. 1736, de 03 de junho de 2009, Lei nº 1781, de 24 de novembro de 2009 e inciso I do art. 2º da Lei Complementar 027, de 14 de outubro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar as Leis Municipais nº 1736, de 03 de junho de 2009, Lei nº 1781, de 24 de novembro de 2009 e inciso I do art. 2º da Lei Complementar 027, de 14 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 11 de abril de 2017.

  
Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Gilberto Vieira Martins  
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa à revogação das Leis Municipais mencionadas no art. 1º visto o término do Programa do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, portanto, busca com a presente revogação adequar a Estrutura Administrativa.

Na certeza do pleno acolhimento do Projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 11 de abril de 2017.



Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal